

Considerando que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Torno público, que por meu despacho de 22 de março de 2016, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Carlos Fernandes Luís no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, com efeitos a partir de 19 de maio de 2016.

4 de abril de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
209494046

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Despacho n.º 5088/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no Chefe da Secção dos Recursos Logísticos e Financeiros, em substituição, do Comando Territorial de Braga, Major de infantaria, Fernando Estaca Dias Cosme, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro)15 000;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de março de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, Coronel.

209492759

Unidade Nacional de Trânsito

Despacho n.º 5089/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 3345/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto de Lisboa, Capitão de Infantaria, Pedro Miguel Monteiro Valente a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no

âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

7 de abril de 2016. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *Gabriel Chaves Barão Mendes*, Coronel.

209494776

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Despacho n.º 5090/2016

Torna-se público que, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 977/2016, de 20 de janeiro, por despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Licenciado José Jerónimo Fonte Santa da Silva — designado, sob proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., como Coordenador Nacional do Internato Médico de Medicina Legal, com efeitos a 1 de dezembro de 2015. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

4 de abril de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209493025

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 107/2016

Abertura de novo procedimento de classificação da Fábrica do Inglês, incluindo os jardins e o património móvel integrado, nomeadamente o do Museu da Cortiça, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 7 de março de 2016, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Algarve, que mereceu a concordância da DGPC, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Fábrica do Inglês, incluindo os jardins e o património móvel integrado, nomeadamente o do Museu da Cortiça, em Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro.

2 — Os referidos bens estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

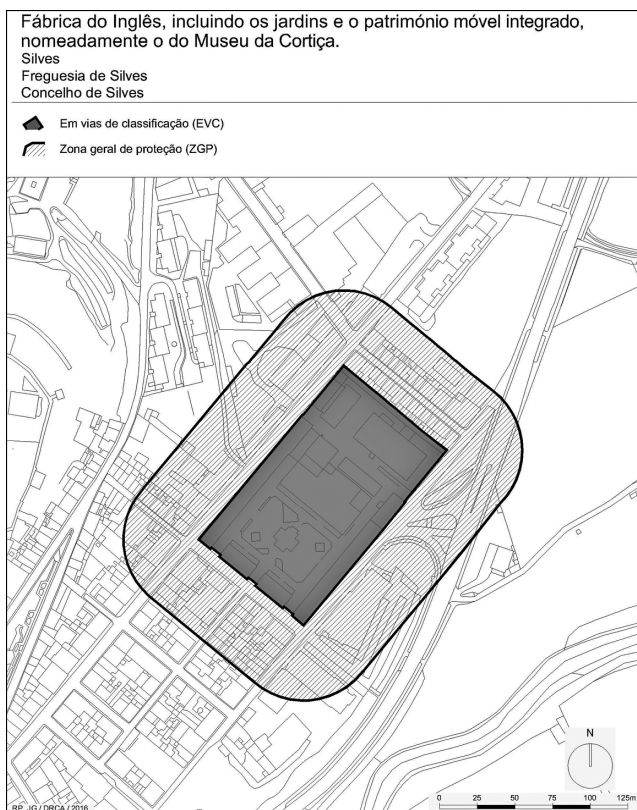
3 — Os bens em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Algarve www.cultural.pt;
- c) Câmara Municipal de Silves, www.cm-silves.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de março de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



209493041

Anúncio n.º 108/2016

Abertura do procedimento de classificação da Igreja e Provedoria da Misericórdia de Chaves, no Largo Caetano Ferreira, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de março de 2016, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja e Provedoria da Misericórdia de Chaves, no Largo Caetano Ferreira, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

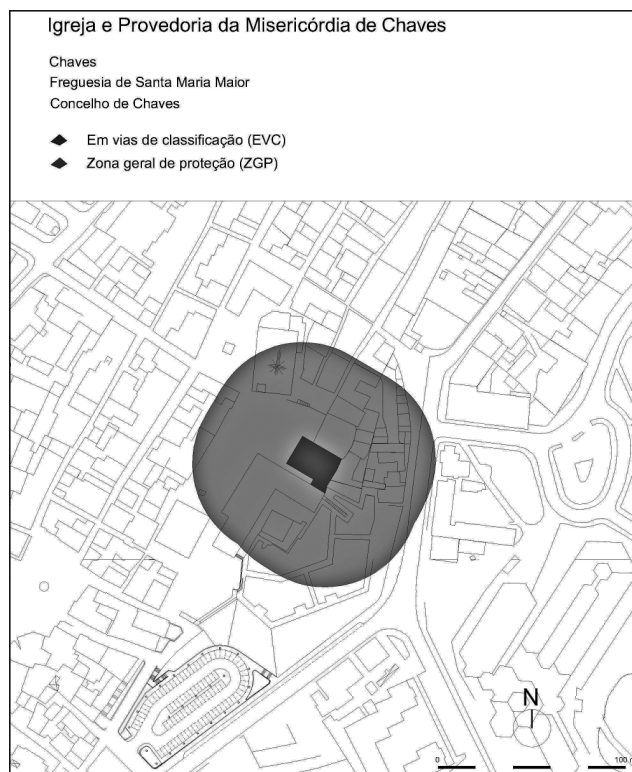
3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
- c) Câmara Municipal de Chaves, www.chaves.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de março de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



209493155

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 668/2016

Por deliberação de 5 de abril de 2016, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Elisabete Maria da Silva Santos Costa e Cristina Maria de Almeida Alves Gonçalves, como técnicas superiores, na área funcional de gestão financeira e patrimonial, posicionadas na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de abril de 2016.

6 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

209492953

EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta
e da Educação e dos Secretários de Estado
da Educação e da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 5091/2016

O XXI Governo Constitucional assumiu no seu programa o compromisso de implementar um programa nacional para a inovação na aprendizagem, adaptando o sistema educativo para padrões que melhor respondam aos desafios da aprendizagem no século XXI, viabilizando iniciativas mobilizadoras dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

A aposta numa escola pública com qualidade passa por reforçar o enriquecimento do currículo em todos os domínios, da dimensão pessoal e social ao mundo dos conhecimentos, de forma a garantir a inclusão e o progresso escolar de todos os alunos.

Nesse programa considera-se essencial, a par da valorização de todas as áreas curriculares, articular a política desportiva com a Escola e reforçar a educação física e a atividade desportiva, compatibilizando esta com